



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 287/2025/ALPB/GP

João Pessoa, 16 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador do Estado da Paraíba
João Pessoa, PB.

Senhor Governador,

Ao tempo em que cumprimento lhe, participo a Vossa Excelência, que na sessão extraordinária do último dia 15 de abril do corrente, esta Casa Legislativa deliberou e aprovou a Proposta de Emenda Constitucional que **“Altera a redação do Art. 169-A da Constituição do Estado da Paraíba, renumera o referido artigo, e dispõe sobre a implementação gradativa do limite para emendas individuais ao orçamento no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”**, consubstanciado pela Emenda Constitucional nº 59, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário do Poder Legislativo de 15/04/2025 e no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025, promulgada pela Mesa Diretora.

Sem mais para o momento, renovamos os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ADRIANO GALDINO
Presidente

